



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

C.M.S.

Fls. 023

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**SIGILO:** () SIM (X) NÃO **PREVISÃO NO PCA:** () SIM (X) NÃO**1 - ÁREA DEMANDANTE****Departamento Demandante:** Secretaria de Administração**Chefe Setor:** Jaqueline Juelg**E-mail (Institucional):** administrativo@sinop.mt.leg.br **Telefone (Institucional):** 66.3517-2810**2 - OBJETO****2.1 Especificação do objeto:**

Constitui objeto do presente aviso com **REGISTRO DE PREÇO** para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZAS DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**”.

2.2 Descrição e Quantidades

tem	Código	Descrição e especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	17899	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS QUE SÃO 02 (DUAS) COM CAPACIDADE DE 8.000 (OITO) MIL LITROS CADA UMA, SOMANDO O TOTAL 16.000 (DEZESSEIS) MIL LITROS INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA. Todos os custos de transporte, manutenção, combustível, motorista e colaborador serão por conta da empresa contratada, incluindo todos os possíveis custos adicionais.	UN	04	R\$ 624,97	R\$ 2.499,88
02	17900	SERVIÇO DE LIMPEZA CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA - INCLUINDO SUCÇÃO, LIMPEZA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA. Todos os custos de transporte, manutenção, combustível, motorista e colaborador serão por conta da empresa contratada, incluindo todos os possíveis custos adicionais.	UN	08	R\$ 240,58	R\$ 1924,64
03	18171	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO- ÁREA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO INTERNA E EXTERNA. CONTRA, ARANHAS, BARATAS, RATOS, TRAÇAS, FORMIGAS, PERNILONGOS, MOSCAS, FORMIGAS, LARVAS DE MOSQUITO, E OUTROS. APLICAÇÃO SERÃO ATRAVÉS DE PRODUTO LÍQUIDO COM PROLONGADA AÇÃO RESIDUAL, DIRECIONADA EM FRESTAS, RALOS, CAIXAS DE GORDURA, PONTOS ESCUROS. Obs. Os produtos aplicados não podem deixar manchas e nem cheiro no dia seguinte.	UN	02	R\$ 2.516,95	R\$ 5.033,90
TOTAL R\$ 9.458,42 (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).						

2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



- 2.4. O fornecedor poderá realizar visita *in loco* na CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, a fim de verificar as instalações existentes para apresentação da proposta.
- 2.5. A CONTRATADA compromete-se a substituir ou refazer o serviço quando este não coincidir qualitativamente com as especificações do Termo de referência.
- 2.6. O descarregamento dos dejetos será de responsabilidade da CONTRATADA conforme as normas do Sistema de Esgoto Sanitário e Licença Ambiental.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de dedetização dos ambientes internos e externos na Câmara Municipal tem por finalidade a prevenção, combate a insetos e roedores entre outros que podem causar doenças diversas. Com isso visamos à segurança e saúde dos servidores e cidadãos que frequentam essa casa de Leis. Os serviços a serem contratados justificam-se por combater vários insetos e animais nocivos à saúde, no interior e exterior das edificações do Poder Legislativo, evitando a proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como dengue, leptospirose entre outros, e assegura boas condições de salubridade visando o bem-estar e a saúde dos servidores e usuários deste recinto.

3.2. O serviço de limpeza das fossas existentes é essencial, pois o acúmulo de dejetos transmite doenças, e vermes surgem devido à falta de manutenção e limpeza. Diante do exposto a presente contratação tem por objetivo a prevenção de possíveis vazamentos e mau cheiro nos ambientes evitando transtornos que possam acontecer, bem como, evitar o entupimento.

3.3. Já o serviço de limpeza das caixas de gordura presentes na Câmara Municipal tem como objetivo a manutenção preventiva evitando entupimentos e transtornos na cozinha e banheiros. Tal ação é preventiva e para controle de possíveis pragas que possam surgir devido à falta de manutenção.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. As limpezas das fossas são necessárias e a manutenção preventiva devem ser feita para controlar o acúmulo dos dejetos que são lançados nas fossas e com isso impedir situações desagradáveis como o mau cheiro e a infestação de pragas urbanas como ratos e baratas, assim prevenindo problemas futuros.

4.2. Referente à prestação dos serviços de dedetização, no prédio do Poder Legislativo na parte interna e externa visa garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento das atividades administrativas, garantindo o ambiente higiênico e segurança sanitária, bem como manter o ambiente livre de infestação de animais peçonhentos, os quais tornam o ambiente insalubre e proporcionam a transmissão de doenças.

**5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Esses requisitos visam garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas deste objeto a ser contratado.

5.2. Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas municipais, estaduais, federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.3. Conforme definido pelo Art. 6º XIII, da Lei 14.133/21, trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.4. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prestação de serviço de dedetização, limpeza de fossa e caixas de gorduras na aérea interna e externa das dependências do Poder Legislativo.

A prestação de serviços de Dedetização será executada em todas as salas tais como (mesas, prateleiras, copa, banheiros, portas, rodapés, caixas de gorduras, esgoto sanitário, pluviais, caixas elétricas e telefônicas, materiais em estoques e outros locais determinados pela contratante.

6.2. Os produtos utilizados para realização das aplicações, não deverão causar manchas, serem inofensivos à saúde humana e estarem atualizados conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

6.3. O contratante deverá apresentar aptidão para o desempenho das atividades pertinentes do objeto.

6.4. O descarte dos produtos utilizados para dedetização e o descarte dos dejetos dos resíduos das caixas de gordura e fossa é de responsabilidade dos mesmos em locais adequados para que seja feito o tratamento correto, impedindo a poluição do meio ambiente.

6.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a descarga dos dejetos para processamento deverá ser feita em estações de tratamento de esgotos exclusiva para resíduos provenientes de esgoto sanitário, com a licença de operação vigente.

6.6. A limpeza adequada da fossa exige o uso de uma bomba de alta pressão para fazer a sucção dos dejetos, para que não sejam espalhados no local, dificultando a remoção posterior e causando odor.

6.7. A prestação de serviço será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Autorização da Despesa - NAD pelo setor responsável.

6.8. A prestação de serviço será realizada na sede da Câmara Municipal de Sinop, de segunda a sexta-feira (12h às 18h).

6.9. A contratada será responsável por todo processo de realização da prestação de serviços, bem



como seguir as normas de segurança e saúde.

6.10. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

6.12. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO**;

6.13. As Sanções Administrativas estarão previstas em edital e na Ata de Registro de Preço;

6.14. As Obrigações das Partes estarão previstas em aviso e na Ata de Registro de Preço;

6.15. Por se tratar de prestação de serviço, não será necessária a realização de um contrato de prestação de serviço, apenas Ata de Registro de Preços com duração de 01 ano prorrogável pelo mesmo período, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

6.16. Aplicam-se quando couberem as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O controle e fiscalização objeto caberá ao setor demandante, que acompanhará a prestação de serviço, inclusive observância das quantidades a ser adquirido, rejeitar a qualidade dos serviços prestados em desacordo com as especificações do aviso e este termo de referência, bem como, dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação do serviço, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado.

8 – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

8.2. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira



imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

8.6.1. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.6.2. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.6.3. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor dera estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para o Poder Legislativo respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação e de forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

9.2. Optou-se pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação, uma vez que este procedimento não gera a obrigação da prestação de serviço.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes municipais.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 9.458,42** (nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

3.3.90.39.78.00. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

01.031.0001.2001 Limpeza e Conservação



11 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

11.1. A Ata oriunda desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2. Esta Ata poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sinop/MT, 08 de Agosto de 2024.


Anisia Farias Rocha
Responsável pelo TR/PB

12 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

() Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 08 de Agosto de 2024.


Paulinho Abreu
Presidente